

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 343-344/73. - JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO EBALTH.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, Rs., autuo a
presente reclamação, apresentada por
MANOEL SANTILO DA SILVA VERDE E OUTRO(2) contra
SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Sal. atras. av. prév., 13º sal. e fér. props. (2).
Valores - 1) cr\$ 810,00 líquido.
2) cr\$ 1.222,00 " .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 343 173.
344
Em 18/09/1973

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MANOEL SANTILIO DA SILVA VERDE e ROSELINO VALDIR DA SILVA VERDE (menor de 16 anos, assistido pelo primeiro, seu pai.

Serventes. O 1º casado e o 2º solteiro. brasileiros.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Residentes N/Cidade, Morro de Montenegro, Timbaúva. portado da C. Ps—

N.ºs 7928, Série s 160ª e apresentou a seguinte reclamação contra
" 38016 " 325ª - SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA - Empreiteiro. -

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado à Rua Dr. Bruno Andrade, 2140 - MONTENEGRO - RS. -

(Rua e número)

DECLARARAM:

Que não possuem CPF; Que o primeiro iniciou a trabalhar para o reclamado em 07/05/73 e foi demitido em 31/08/73 e o segundo em 26/03/73 e demitido em 10/09/73; Que trabalhavam (8) oito horas diárias; Que têm salários atrasados entre outros direitos que julgam lhe serem devidos; Que foram contratados para perceberem o salário mínimo legal;

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:

MANOEL:

a)- Salários atrasados (45 dias): CR\$ 432,00.
b)- Aviso prévio (30 dias): CR\$ 288,00.
c)- 13º salário proporcional (4/12): CR\$ 96,00.
d)- Férias proporcionais (4/12): CR\$ 64,00.
Total: . . CR\$ 880,00.
Recebeu por conta de seus serviços: CR\$ 70,00.
Total líq.: CR\$ 810,00.

ROSELINO:

a)- Salários atrasados (90 dias): CR\$ 864,00.
b)- Aviso prévio (30 dias): CR\$ 288,00.
c)- 13º salário proporcional (5/12): CR\$ 120,00.
d)- Férias proporcionais (5/12): CR\$ 80,00.
Total: CR\$ 1.352,00.
Recebeu por conta de seus serviços: CR\$ 130,00.
Total líquido: CR\$ 1.222,00.

Os reclamantes solicitam ainda a anotação de suas CTPs, bem como

assinaturas das mesmas. Os reclamantes ficaram cientes da designação de audiência, para o próximo dia (27) vinte e sete de setembro/1973, às (13:30) treze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas não máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.



1º RTE.: Manoel -
(impressão digital)

Roselino Valdir da Silva Zherdi
2º RTE.: Roselino -

MAURÍCIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *proibição* *car no RDA, pl of justiça*.
Dou fé.

Montenegro, 18 de 09 de 1973.

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 343-344/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA.
Rua Dr. Bruno Andrade, 2140. N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Manoel Santilio da Silva Verde e outro (2).

Reclamado : Senir Inácio de Oliveira.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs. na rua Dr. Flores, esquina e/Fernando Ferrari, no dia VINTE E SETE (27) do mês de SETEMBRO/1 973, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

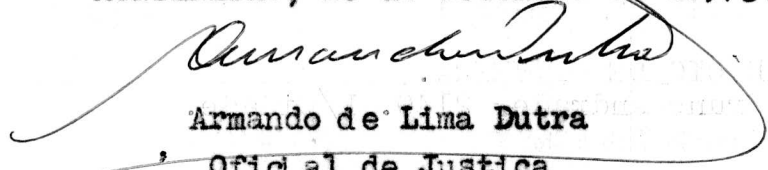
Montenegro, 18 de setembro de 19 73.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, procedi diligências, nesta Cidade, a fim de notificar o SR. SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA, todavia não me foi possível, pois o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido.

MONTENEGRO, 26 de setembro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

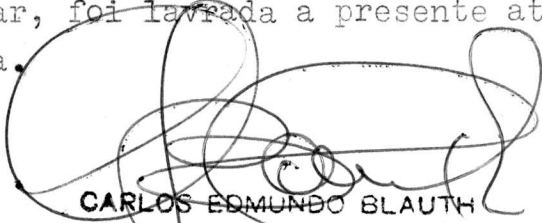
Oficial de Justiça




4
107

PROCESSO N°...343-4/73

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL SANTILIO DA SILVA VERDE, ROSELINO VALDIR DA SILVA VERDE, reclamantes, e SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes os reclamantes e ausente o reclamado. Face à certidão de fls. foi suspensa "sine die" a presente audiência, aguardando os autos na Secretaria, por cinco dias, a apresentação do possível endereço do reclamado. Isto feito será o processo incluído em pauta. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS



Reclamante

Reclamado

Roselino Valdir da Silva Verde.
Reclamante


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o

prazo sem que o Rete. apuresse -
Atase o endereço do Rete.

DOU FÉ. Montenegro, 3/10/73

M.F.
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Montenegro, 03/10/73

M.F.
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONFORME TERMOS CONSTANTES DA ATA
DO PROCESSO Nº 352/73.

Em 08 de outubro de 1973

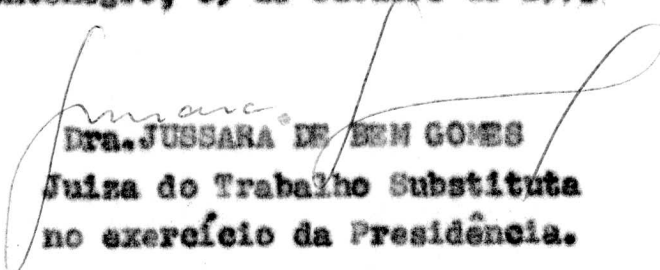
Jussara de Dem Gomes
JUSSARA DE DEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, à rua Dr. Flores esquina Fernando Ferrari, no próximo dia trinta (30) de outubro do corrente ano, às quatorze (14:00) horas em diante, para as audiências em que serão apreciadas as reclamatórias apresentadas por: JOSÉ IRINEU MULLER (Proc.352/73), ELEVI BARRETO (Proc.325/73), ALFREDO SCHORN (Proc.326/73), CELSO DOS SANTOS (Proc.327/73), ARALDO SOARES PEREIRA (Proc. nº 330/73), LINDOMAR LUIZ MORAES DOS SANTOS (Proc.332/73), ANTONIO MORAES DOS SANTOS (Proc.333/73), JOÃO NORBERTO DE SOUZA (Proc.nº337/73), MANOEL SANTILIO DA SILVA VERDE e ROSELINO VALDIR DA SILVA VERDE (Proc.343-44/73) e MARIO VENCESLAU MILKE (Proc.347/73), contra o ora notificado, sr. SENIR INACIO DE OLIVEIRA, ciente de que poderá tomar conhecimento dos termos das reclamatórias na Secretaria desta Junta.

Afixe-se na sede desta Junta.

Montenegro, 09 de outubro de 1973


Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência.

6
25

CERTIDÃO

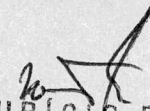
Certifico que foi designado o dia 30 de 10 de 1973 às 16:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi pedido o envio de Notificação ao Poder e notific. ao Pres. do Of. Justiça.

em ciência da designação.

Referido á verdade e dou fé.

Montenegro, 9 de 10 de 1973

RECEBI: _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 343-344/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. ROSELINO VALDIR DA SILVA VERDE.
MORRO DE MONTENEGRO - TIMBAÚVA - Nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Roselino Valdir da Silva Verde.

Reclamado Senir Inácio de Oliveira.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs. na rua Dr. Flores, esq. c/Fernando Ferrari, n.º, no dia TRINTA (30) do mês de outubro/1973, às DEZESSEIS (16:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

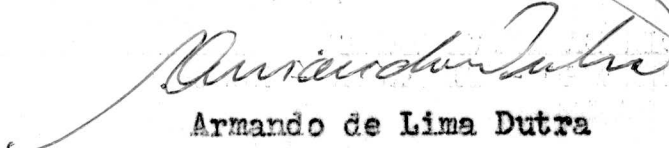
Montenegro, 09 de outubro de 1973.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, procedi diligências no Bairro Timbaúva, a fim de localizar, e notificar o Reclamante; do presente processo, todavia tal não me foi possível, tendo em vista que trata-se de pessoa desconhecida.

Montenegro, 29 de outubro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 343-344/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. MANOEL SANTILIO DA SILVE VERDE.
MORRO DE MONTENEGRO - TIMBAÚVA - NESTA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Manoel Santilio da Silva Verde.

Reclamado Senir Inácio de Oliveira.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs. na rua Dr. Flores, esq. c/Fernando Ferrari, n.º, no dia TRINTA (30) do mês de OUTUBRO/73, às DEZESSEIS (16:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.


Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

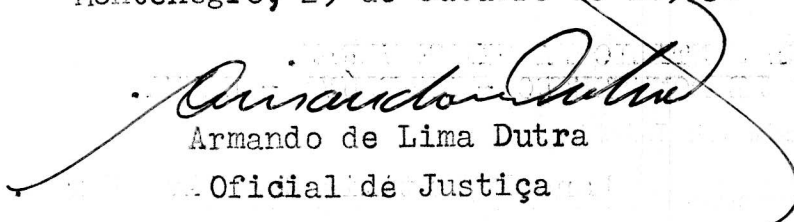
Montenegro, 09 de outubro de 1973.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, procedi diligências no Bairro Timbaúva, a fim de localizar, e notificar o Reclamante, do presente processo, todavia tal não me foi possível, tendo em vista que trata-se de pessoa desconhecida.

Montenegro, 29 de outubro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



9
let

PROCESSO Nº. 343-344/73

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL SANTILIO DA SILVA VERDE, ROSELINO VALDIR DA SILVA VERDE, reclamantes, e SENIR INÁCIO DE OLIVEIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais. Ausentes as partes. Pela Presidência foi dito, que em face a certidão de fls. 8, v., a guardassem os autos em Secretaria a manifestação dos reclamantes, quando então fosse determinado a designação de nova audiência com a citação do reclamado, através de edital, ou pessoalmente, no caso de ser fornecido o seu endereço. Nada mais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta


data não houve manifes-
tações dos reclamantes.

DOU FÉ. Montenegro, 04/03/74

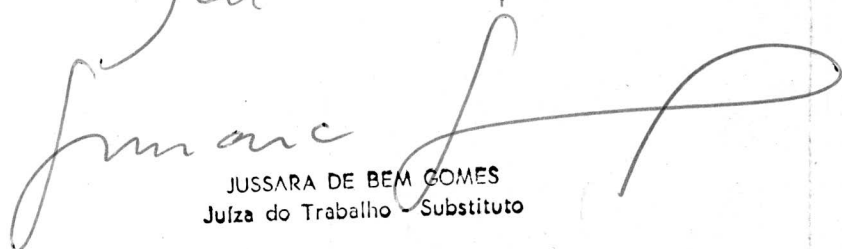

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
zados pelo Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 04/03/74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Com face de infossi-
bilidade de citar as parte
(cfe. certidões de fls) face au-
diência, arquivem-se os autos

Data supra


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA